



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 101/2023

Data de abertura das Propostas: 19/09/2023

Horário: 08:30 horas

Data de abertura da Disputa do Pregão: 19/09/2023

Horário: 09:00 horas

Portal "Banrisul Pregão Online – www.pregaoonlinebanrisul.com.br

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PEDRAS
MUNICIPAL.**

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de matérias para revitalização da Praça de Pedras conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 19 de setembro de 2023, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2023.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de matérias para revitalização da Praça de Pedras conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas, termo de referência (Anexo I), memorial descritivo (Anexo II) e projetos (Anexo III) que são partes integrantes do presente edital.

LOTE 01

Item	Descrição	Un	Qtd
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM AÇO INOX CONTENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES: 04 HASTES LATERAIS COM ESPAÇAMENTO DE 0,22 CM ENTRE ELAS E DIMENSÃO DE 1";. 01 HASTE SUPERIOR COM DIÂMETRO DE 1" 1/2, BEM COMO O TUBO VERTICAL DE SUSTENTAÇÃO DAS DEMAIS HASTES DEVE SER DO MESMO DIÂMETRO DESTES. O CORRIMÃO DEVE POSSUIR ACABAMENTO POLIDO EM AÇO INOX 304, SEM CANTOS, PONTAS OU QUALQUER COISA QUE POSSA VIR A OCASIONAR	UN	65





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

LESÕES A QUEM UTILIZAR OS CORRIMÕES. TODA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CORRIMÕES DEVE SER EXECUTADA RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO E DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

LOTE 02

OBS: Este lote deverá ser entregue devidamente pronto para instalação.

Item	Descrição	Un	Qtd
2	POSTE CURVO DUPLO EM TUBO DE AÇO, BRAÇOS TIPO "U"; DECORADO VIRADO E SUPORTES PARA BANNER, 3M DE ALTURA, DIÂMETRO 76MM, GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA EPÓXI (COR A DEFINIR), COM SAPATA, INCLUSO 04 PARABOLTS 1/2" X 7"; E 02 VIAS DE 5M (10M TOTAL) DE CABO PP 3X0,5MM ² . 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS EM ALUMÍNIO REPUXADO, ESTILO CHAPÉU MEXICANO, COM PROTEÇÃO EM POLICARBONATO BRANCO, RESISTENTE A IMPACTOS, PINTURA EPÓXI (COR A DEFINIR), NAS DIMENSÕES DE 440X420MM, EQUIPADAS COM MÓDULO LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 36W CADA, FLUXO LUMINOSO DE 6000 LUMENS CADA, ÂNGULO DE ABERTURA 140 GRAUS, TEMPERATURA DE COR 6000K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, CONFORME LM80, PROTETOR DE SURTO CLASSE II, 12KA/10KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, COM GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS PARA PEÇAS INTEGRANTES DO MÓDULO. (CONJUNTO)	UN	5
3	POSTE CURVO SIMPLES EM TUBO DE AÇO, BRAÇO TIPO "U"; DECORADO VIRADO E SUPORTE PARA BANNER, 3M DE ALTURA, DIÂMETRO 76MM, GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA EPÓXI (COR A DEFINIR), COM SAPATA, INCLUSO 04 PARABOLTS 1/2" X 7"; E 01 VIA DE 5M DE CABO PP 3X0,5MM ² . 01 LUMINÁRIA DECORATIVA EM ALUMÍNIO REPUXADO, ESTILO CHAPÉU MEXICANO, COM PROTEÇÃO EM POLICARBONATO BRANCO, RESISTENTE A IMPACTOS, PINTURA EPÓXI (COR A DEFINIR), NAS DIMENSÕES DE 440X420MM, EQUIPADA COM MÓDULO LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 36W, FLUXO LUMINOSO DE 6000 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA 140 GRAUS, TEMPERATURA DE COR 6000K, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, CONFORME LM80, PROTETOR DE SURTO CLASSE II, 12KA/10KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, COM GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS PARA PEÇAS INTEGRANTES DO MÓDULO. (CONJUNTO)	UN	7
4	LUMINÁRIA DE PAREDE ESTILO "OLHO DE SAPO", PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, EQUIPADA COM MÓDULO LED POTÊNCIA NOMINAL 18W, FLUXO LUMINOSO DE 3000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6000K, FECHAMENTO POR PRESSÃO.	UN	16

LOTE 03

Item	Descrição	Un	Qtd
5	AREIA MÉDIA, EM METRO CÚBICO	UN	4
6	GUIAS DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 0,15 X 2,5 X 5,50	UN	15
7	JOELHO DE PVC 150MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS 45 GRAUS	UN	3
8	JOELHO DE PVC 150MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS 90 GRAUS	UN	4
9	JOELHO DE PVC 90 GRAUS, 50MM PARA REDE DE ÁGUA DA CASA DE BOMBAS	UN	10
10	PARAFUSO PARA TELHA DE ALUZINCO	UN	75
11	PLACA DE PAREDE VERDE DIMENSÕES DE 40 X 60CM, SAMAMBÁIA ARTIFICIAL	UN	60
12	PORTA VENEZIANADA DE 1,50 X 0,90 PARA CASA DE BOMBA	UN	1
13	SACO DE CIMENTO CP II, EMBALAGEM DE 50 KILOS CADA	UN	25
14	TELA DE 1/2 COM DIMENSÕES DE 1,50 DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO CADA ROLO.	UN	1
15	TELHA DE ALUZINCO TP -40 DE 6M X 0,43	UN	6
16	TUBO DE PVC 150MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS BARRA DE 06 METROS CADA.	UN	10
17	TUBO DE PVC 50MM PARA REDE DE ÁGUA DA CASA DE BOMBA EM BARRA DE 06 METROS CADA	UN	10

2.2 – A confecção e instalação dos corrimões serão fiscalizados pelo setor de engenharia do Município, sendo o pagamento da instalação condicionado a aprovação dos serviços executados.

2.3 - Os lotes 02 e 03, deverão ser entregues junto ao depósito do município no prazo de até 15 (quinze) dias do envio do empenho, sendo que o produto considerado inadequado, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, será devolvido, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo marca do produto, valor por lote e demais informações necessárias até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) marca dos produtos ofertados;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do produto e quantidade entregue.

5.7 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9.3 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhadas via sistema, após a fase de julgamento das propostas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1—Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2—Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3—Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4—Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15 - PAGAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

15.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, com a devida aceitação do produto entregue pela comissão de recebimento do Município.

15.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata, RS, 04 de setembro de 2023.

Adair Zecca
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto se refere a abertura de processo licitatório para revitalização da *PRAÇA DE PEDRAS (Rua do Lazer)*, que faz frente com a Av. Alberto Pasqualini e fundos para a Rua Tupi, a seguinte revitalização se descreve através do Projeto e Memorial Descritivo apresentado pelo Assessor de Projetos e Desenvolvimento do Município, anexo a este termo de referência e solicitações de compra de material nº 1741,1742 e 1744 (anexo).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 14.133/2021, para aquisição dos referidos itens e contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da necessidade de revitalização da uma *PRAÇA DE PEDRAS (Rua do Lazer)*, como fator de melhoria de qualidade de vida dos munícipes.

Nesse sentido a revitalização da praça, vai de encontro com a necessidade da população em contar com uma área arborizada, ampla e esteticamente agradável, que possibilite uma maior frequência e integração entre as pessoas, dotada preferencialmente de infraestrutura para encontros, brincadeiras e recreação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos referidos materiais e contratação será por meio da modalidade de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será na forma de entrega dos materiais para a execução da obra, aquisição e instalação dos corrimões, aquisição de equipamentos de iluminação e postes de aço galvanizado, aonde será supervisionado pelo Assessor de Desenvolvimento de Projetos do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 183/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vista Alegre do Prata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

la





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega dos referidos materiais e mediante a elaboração de laudo técnico expedido pelo Assessor de Desenvolvimento de Projetos desta municipalidade aprovando o pagamento ante a conclusão adequada da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição dos materiais o valor médio de abertura de processo licitatório no valor de R\$ 15.951,25.

Estima-se para a aquisição para materiais elétricos e afins o valor médio de abertura de processo licitatório no valor de R\$ 34.035,00.

Estima-se para a aquisição de corrimões de aço inox o valor médio de abertura de processo licitatório no valor de R\$ 31.200,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Vista Alegre do Prata, 24 de agosto de 2023.

Luiz Dalla Costa

Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Trânsito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ANEXO II

Projeto de Revitalização da Praça de Pedras

Objetivo:

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever as etapas para a confecção e instalação de corrimões e de aquisição da iluminação da Praça de Pedras, tornando os ambientes com mais vida e um espaço de convivência, dando assim mais uso a elas e melhorando a quantidade de vida da população vista-alegrense que faz uso.

Observações:

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e em caso de dúvidas, o responsável da obra deverá entrar em contato com o responsável técnico do projeto para todas as decisões cabíveis, quaisquer alterações no projeto sem o responsável ser informado poderão resultar em penalidades.

Praça de Pedras

Confecção e instalações de corrimões

A etapa, estabelece a confecção e instalação de corrimões em pontos específicos da praça conforme o projeto em anexo. O material será o aço inox, escolhido devido às suas resistências físicas e mecânicas, e por se tratar de um material inerte, o aço também é extremamente resistente às ações causadas pela chuva e sol agindo diretamente em sua superfície. O cano superficial, em posicionamento horizontal, que servirá de apoio, e o da estrutura em posicionamento vertical, que é fixo no piso, deverá conter 5cm de diâmetro (2 polegadas), enquanto as barras centrais deverão conter 2,5cm (1 polegada) de diâmetro e espessura de 1,5 milímetros. O aço inox deverá ser do tipo 304. Haverá um único tipo de corrimão, o corrimão 01 será instalado ao redor da fonte presente na praça, a metragem é de 22 metros de comprimento, e o mesmo irá conter 4 hastes para melhor segurança dos munícipes, as hastes serão fixadas a cada 0,22cm de distância conforme o projeto em anexo. também será instalado na rampa, com metragem de 18 metros, no porta-bandeira com metragem de 15 metros, e nas passagens por cima do córrego totalizando 10 metros, as hastes serão instaladas a cada 0,23cm conforme o projeto em anexo. O total de corrimãos instalados é de 65 metros instalados pela empresa vencedora. Os corrimãos deverão ter garantia mínima de 3 anos pela empresa vencedora da licitação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Aquisição da iluminação.

A iluminação por 05 unidades de poste curvo duplo, em tubo de aço, braços tipo “U” decorado virado e suportes para banner, 3m de altura, diâmetro 76mm, galvanizado a fogo, com pintura epóxi (cor a definir), com sapata, incluso 04 parabolts 1/2"x7” e 02 vias de 5m (10m total) de cabo PP 3x0,5mm². Cada poste deverá conter 02 luminárias decorativas em alumínio repuxado, estilo chapéu mexicano, com proteção em policarbonato branco, resistente a impactos, pintura epóxi (cor a definir), nas dimensões de 440x420mm, equipadas com módulo LED, potência nominal de 36W cada, fluxo luminoso de 6000 lumens cada, ângulo de abertura 140 graus, temperatura de cor 6000K, vida útil de 50.000 horas, conforme LM80, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV, com terminal de aterramento, com garantia de 02 (dois) anos para peças integrantes do módulo. Conforme detalhe 01

07 unidades de Poste curvo simples, em tubo de aço, braço tipo “U” decorado virado e suporte para banner, 3m de altura, diâmetro 76mm, galvanizado a fogo, com pintura epóxi (cor a definir), com sapata, incluso 04 parabolts 1/2"x7” e 01 via de 5m de cabo PP 3x0,5mm². Cada poste deverá conter 01 luminária decorativa em alumínio repuxado, estilo chapéu mexicano, com proteção em policarbonato branco, resistente a impactos, pintura epóxi (cor a definir), nas dimensões de 440x420mm, equipada com módulo LED, potência nominal de 36W, fluxo luminoso de 6000 lumens, ângulo de abertura 140 graus, temperatura de cor 6000K, vida útil de 50.000 horas, conforme LM80, protetor de surto Classe II, 12kA/10kV, com terminal de aterramento, com garantia de 02 (dois) anos para peças integrantes do módulo. Conforme detalhe 02

16 unidades de Luminária de parede estilo “olho de sapo”, proteção em policarbonato, equipada com módulo LED potência nominal 18W, fluxo luminoso de 3000 lúmens, temperatura de cor 6000k, fechamento por pressão. A instalação da rede de iluminação será realizada pela secretaria municipal de obras.

Aquisição de materiais

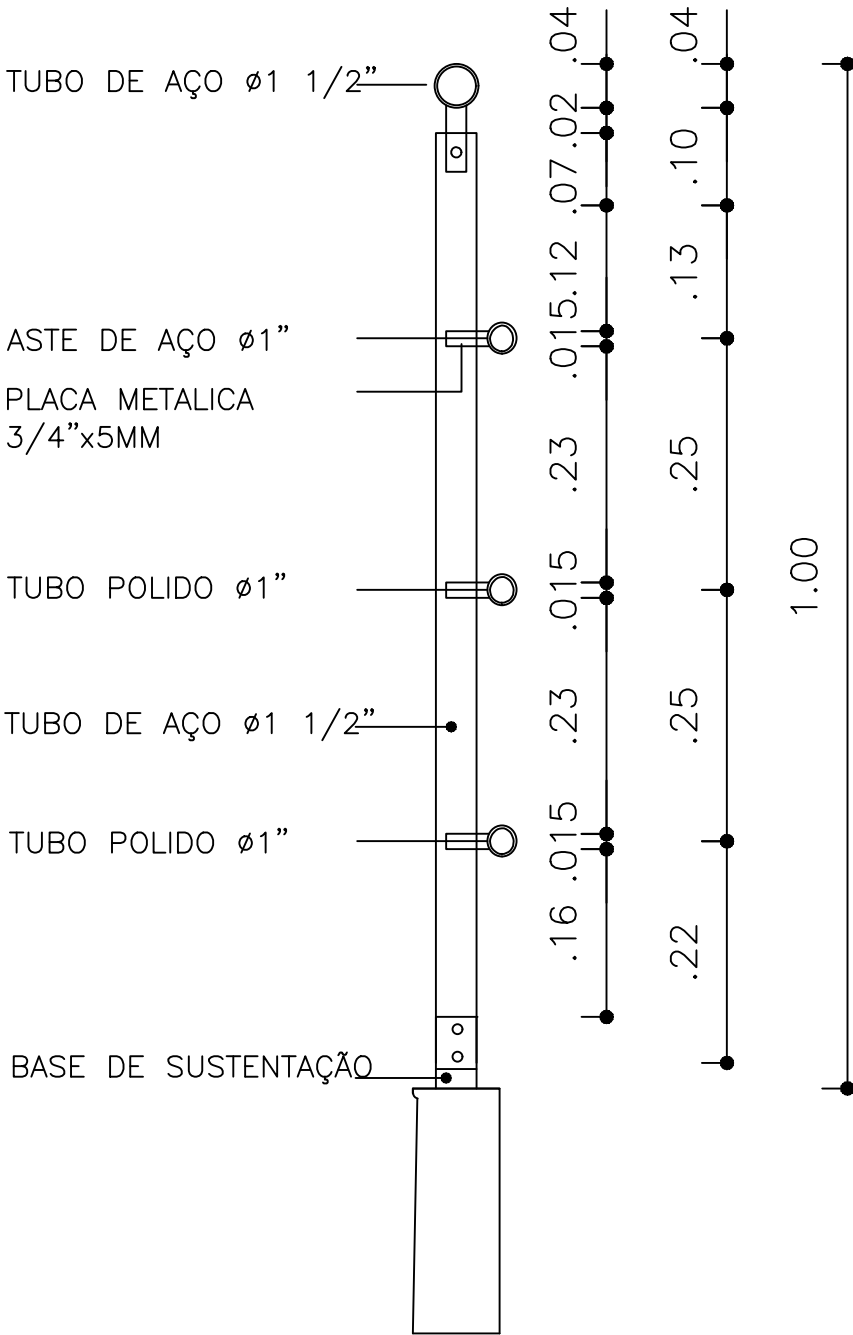
Os materiais a serem adquiridos serão utilizados para a construção da casa de bombas e construção dos telhados dos banheiros públicos e instalação das placas de parede verde os quais serão efetuados pelos servidores do município .

Vista Alegre do Prata, 09 de agosto de 2023

Michel Dalla Costa
Assessor de Desenvolvimento de Projetos
CAU - A 256996-5

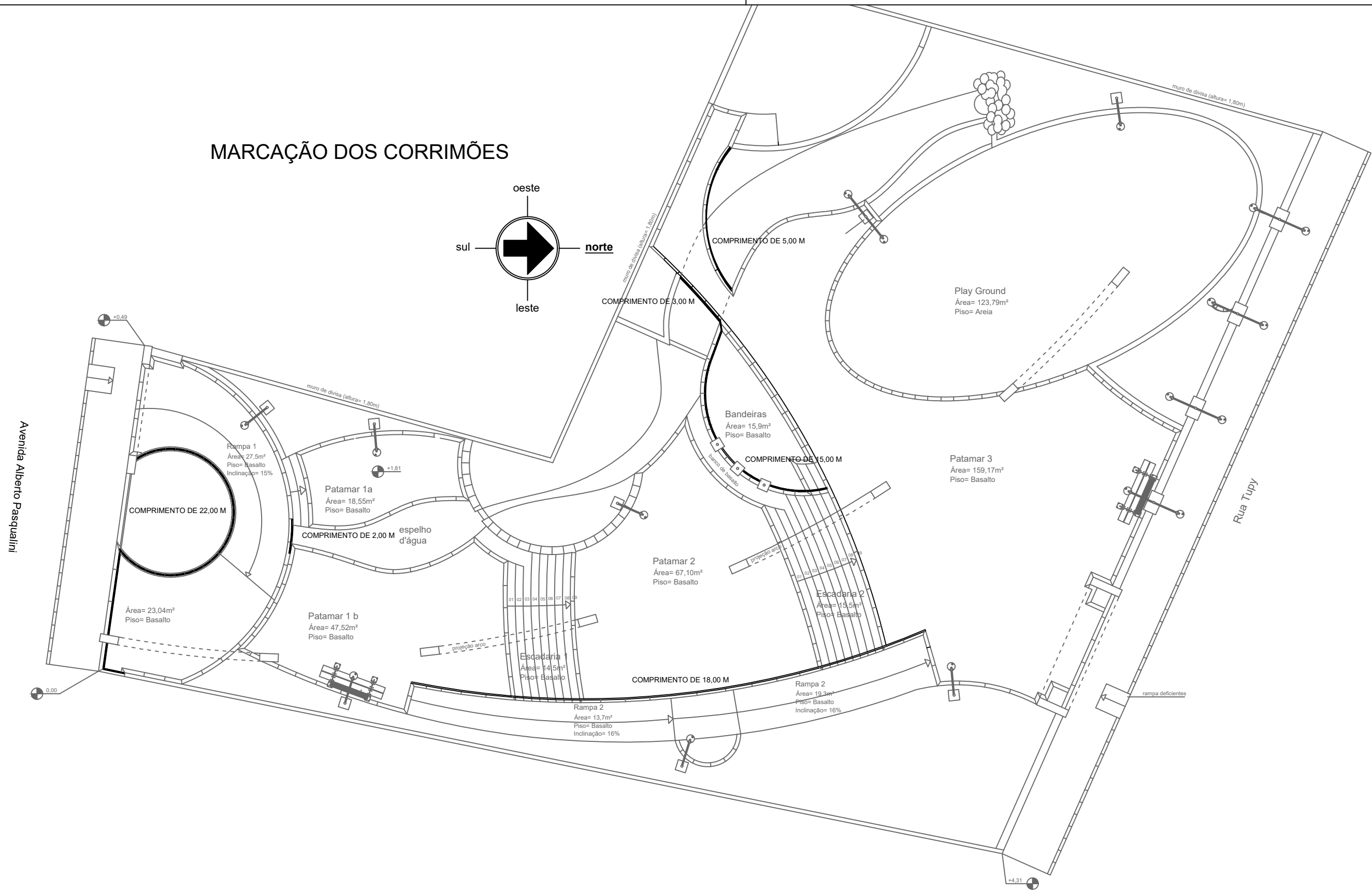
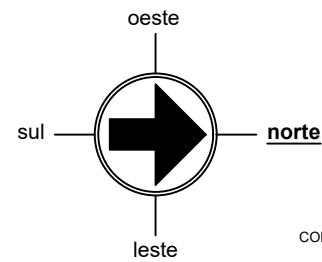


ANEXO III



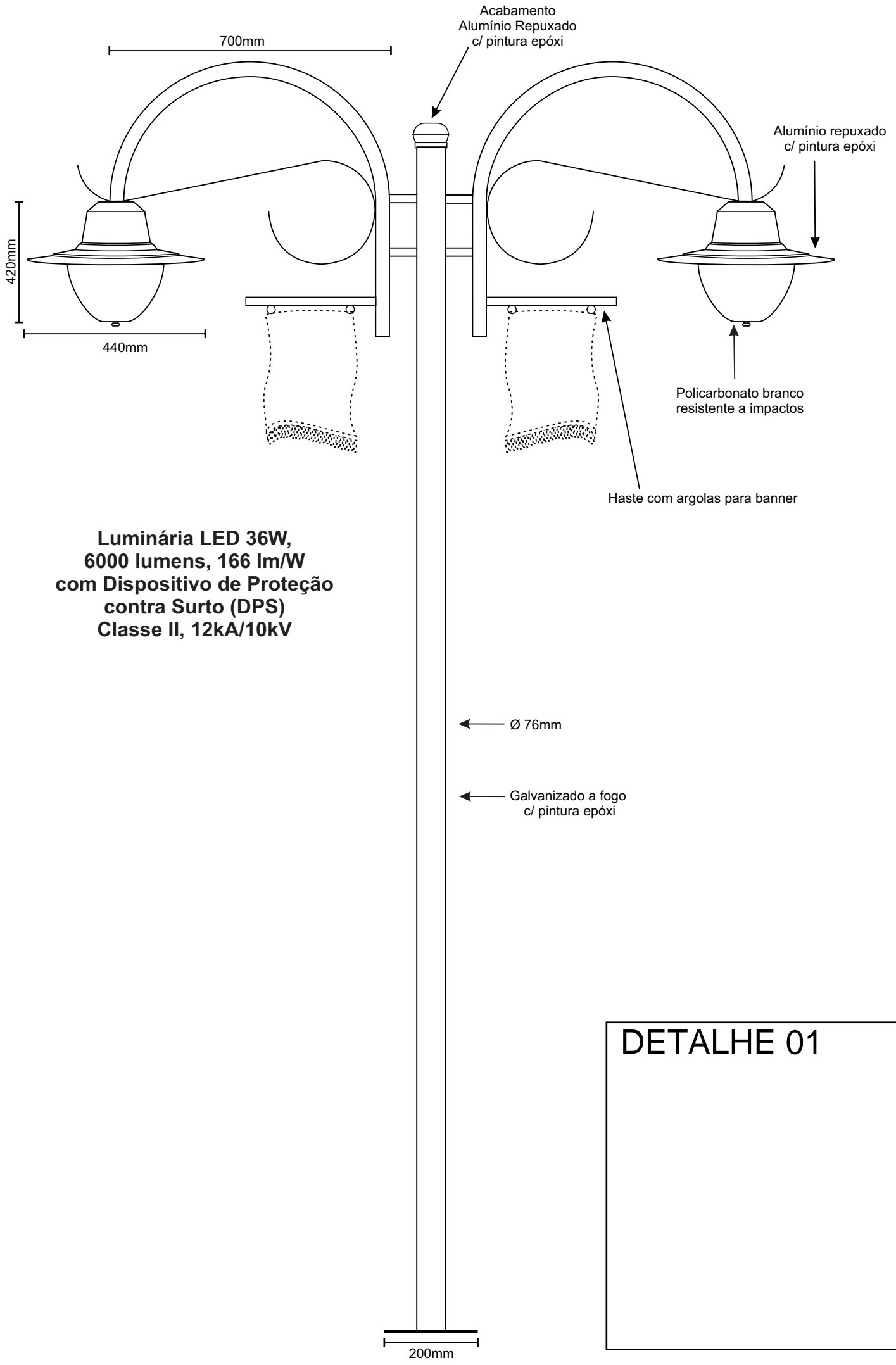
DETALHE 02: CORRIMÃO 3 ASTES
 ESC. 1:20

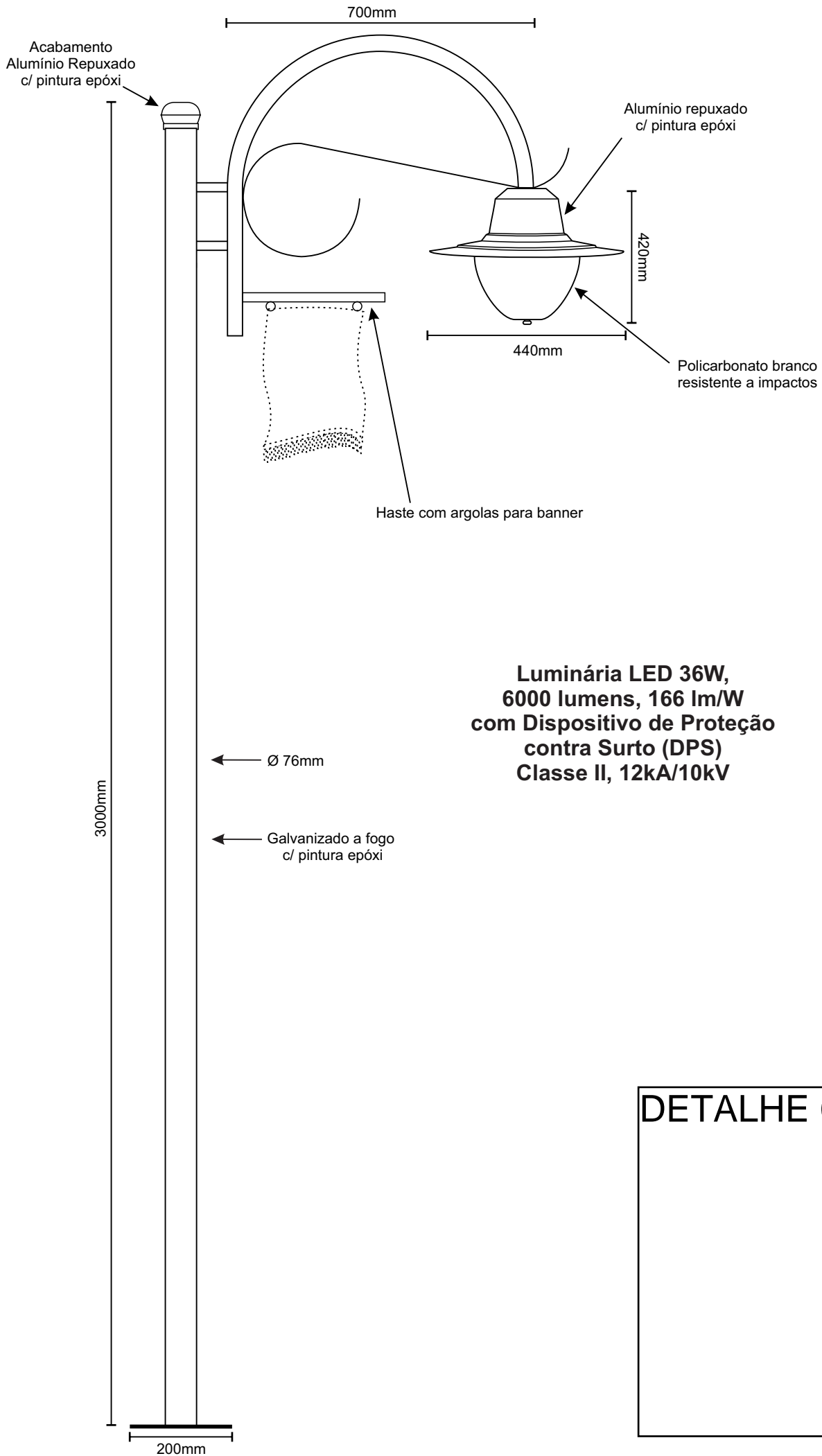
MARCAÇÃO DOS CORRIMÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA			
CLIENTE		SEC. MUN DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
ARQUITETO / ENGENHEIRO RESPONSÁVEL		MICHEL DALLA COSTA	REGISTRO CAU A-256996-5
OBSERVAÇÕES		PROJETO CORRIMÃO 02	
		ESCALA INDICADA	FRANCHA 6/6

3000mm





**Luminária LED 36W,
6000 lumens, 166 lm/W
com Dispositivo de Proteção
contra Surto (DPS)
Classe II, 12kA/10kV**

DETALHE 02